

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2022, FIRMADO ENTRE EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A – EGR E A SAFETEC INFORMÁTICA LTDA., CONFORME EXPEDIENTE ADMINISTRATIVO PROA Nº 22/0496-0000839-0.

A **EMPRESA GAÚCHA DE RODOVIAS S/A - EGR**, sediada em Porto Alegre/RS, na Avenida Borges de Medeiros, nº 1555, 11º andar, Bairro Praia de Belas, CEP 90.110-901, inscrita no CNPJ 16.987.837/0001-06, neste ato representada pelo Diretor-Presidente, Sr. Luiz Fernando Salvadori Záchia, RG nº 6008016822 e CPF nº 220.946.440-49, e pelo Diretor Administrativo Financeiro, Sr. André Arnt, RG nº 301.259.350-9 e CPF nº 367.654.810-87; e a empresa **SAFETEC INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ nº 07.333.111/0001-69, estabelecida em Recife/PE na Rua do Apolo, nº 81 Bairro Recife, CEP: 50.030-220, neste ato representada pelo sócio Antônio Pinto Lapa, CPF nº 039.337.804-70, celebram o presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2022**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- 1.1.1. A alteração da CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO para o acréscimo de 10 (dez) licenças, alterando a quantidade para 80 (oitenta) licenças, com repercussão financeira, conforme parecer técnico e justificativa às folhas 189-190, do Processo Administrativo PROA Nº 22/0496-0000839-0;
- 1.1.2. A alteração da CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS, para alterar o termo “Nota de Empenho” por “Ordem de Início”, no item 6.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO REDACIONAL

A CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO, item 8.1., passa a ter a seguinte redação:

“Pela execução do objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará o valor mensal de R\$ 6.144,80 (seis mil, cento e quarenta e quatro reais com oitenta



centavos) e pelo contrato de 24 (vinte e quatro) meses o valor total de R\$ 147.475,20 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais com vinte centavos)".

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

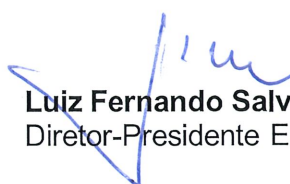
O presente Termo Aditivo de Contrato será publicado no Diário Oficial do Estado, na forma de extrato, nos termos do § 2º do artigo 51, da Lei 13.303/2016.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes lavram o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 04 de novembro de 2022.


Luiz Fernando Salvadori Záchia
Diretor-Presidente EGR

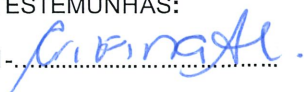

André Arnt
Diretor Administrativo Financeiro EGR

ANTONIO PINTO
LAPA:03933780470

Assinado de forma digital por
ANTONIO PINTO LAPA:03933780470
Dados: 2022.11.03 21:57:38 -03'00'

Antônio Pinto Lapa
SAFETEC INFORMÁTICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1- 

2- 

